

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

Pregão Eletrônico nº 11/2023		Data de Abertura: 28/06/2023 às 09:00 hs no site www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada, nas seguintes modalidades: 1) Serviço de Telefonia Fixa Local; 2) Serviço de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional (Regional e Inter-Regional); 3) Serviço de Telefonia Comutada Internacional e 4) Serviço de Telefonia de Discagem Direta a Cobrar - 0800, para a Justiça do Trabalho no Maranhão,, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.			
Valor Total Estimado (ou sigiloso)			
R\$ 115.597,44 (cento e quinze mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	SIM	Em lote único por preço global
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão consolidada do portal do TCU - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Balanço Patrimonial vigente - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 ou PL não inferior a 10% do valor estimado; - Certidão negativa de falência		Requisitos Específicos: - outorga expedida pela ANATEL - atestado de capacidade técnica	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 deste instrumento convocatório.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta			
No prazo determinado pelo pregoeiro que nunca será inferior à duas horas, contado da solicitação no sistema.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até o dia .../.../2023 para o endereço cpl@trt16.jus.br		Até o dia .../.../2023 para o endereço cpl@trt16.jus.br	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
9. DOS RECURSOS	30
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	31
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	36
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	36
13. DA ASSINATURA DO CONTRATO	36
14. DA REAJUSTE	37
15. DO PAGAMENTO.....	37
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	37

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 52, de 23 de janeiro de 2023**,, sediado(a) Av. senador Vitorino Freire, nº 2001 – Areinha, São Luís -MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017, Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço de continuado de Telefonia Fixa Comutada, nas seguintes modalidades: 1) Serviço de Telefonia Fixa Local; 2) Serviço de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional (Regional e Inter-Regional); 3) Serviço de Telefonia Comutada Internacional e 4) Serviço de Telefonia de Discagem Direta a Cobrar - 0800, para a Justiça do Trabalho no Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

1.2. A adjudicação será pelo menor preço global, em lote único conforme justificado no **item 10 do Estudo Técnico Preliminar.**

1.3. O licitante poderá vistoriar os locais da prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a prestação dos serviços, podendo agendar a visita pelo telefone (98) 2109-9345 da Coordenadoria de Serviços Gerais.

1.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, caso o licitante opte por não realizá-la deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das condições locais para a regular execução dos serviços objeto deste Pregão (ANEXO I – F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS).

1.5. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições locais e especificações técnicas como justificativas para se

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

eximir das responsabilidades assumidas e solicitar alteração do valor contratado em decorrência das obrigações assumidas com esta licitação.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.535/2023, conforme Programa de Trabalho 168170 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JT e Natureza da Despesa 3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Será permitida a participação de consórcio. Os Consórcios formados deverão comprovar a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital.

3.6.1. Não é admitida a subcontratação total dos serviços objeto do presente certame, sendo admitida a subcontratação parcial, se previamente autorizada pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre com os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

3.6.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais referentes ao objeto.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Registrar o valor mensal e anual do lote.

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, incluindo marca e modelo de cada equipamento ofertado, caso não seja possível a especificação de apenas uma marca e modelo, poderá ser enviada a listagem de todos os possíveis equipamentos que farão o atendimento da demanda; quando for o caso, para cada lote da licitação conforme ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (mensal) do item/lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 3,12 (três reais e doze centavos).**

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo nunca inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>); e

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de aceitabilidade da proposta da licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e posterior habilitação.

7.5. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, conforme modelo do Anexo I - G do Edital, ajustadas ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contados da solicitação, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

7.5.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

7.5.1. de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.6. A proposta deverá conter os seguintes dados:

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

7.6.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;

7.6.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.

7.6.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

7.7. O preço proposto levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.8. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

7.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

7.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.11.1. contiver vícios insanáveis;

7.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

7.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.11.6. após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro, no prazo por este estabelecido.

7.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. O valor máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração no valor global de R\$ 115.597,44 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão observar as seguintes normas:

8.3.1. Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar, juntamente com a documentação habilitatória o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.3.2. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital;

8.3.3. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

8.3.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno, para efeitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, na forma do art. 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, DE 1º de abril de 2021;

8.3.5. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.3.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

8.3.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 8.3.1;

8.3.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo TRT16 e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo determinado pelo pregoeiro que nunca será inferior à duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

8.20. Para a habilitação será exigida a seguinte documentação:

8.20.1. Habilitação Jurídica:

8.20.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.20.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.20.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente nos termos do art. 58, da Lei 11.101/2005 ou em caso de recuperação extrajudicial com plano homologado judicialmente. O juízo deverá certificar ainda que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato, no caso de empresa em recuperação judicial (Parecer/Consulta 008/2015-TCU Plenário), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.20.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.20.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.20.3.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor anual proposto para a contratação.

8.20.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.20.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.20.3.6. Os documentos exigidos no item 8.22.3.4 devem estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional de Contabilidade e devidamente registrados na Junta Comercial do Estado correspondente ou disponibilizado pelo SPED.

8.20.3.7. Para as empresas vinculadas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o último Balanço Patrimonial vigente é do exercício de 2021, até o último dia útil do mês de junho de 2023, nos termos da IN RFB n. 2.142 de 26/05/2023. Para as demais, o último Balanço Patrimonial vigente é do exercício de 2022, nos termos do art. 1.078 do Código Civil.

8.20.4. Qualificação Técnica

8.20.4.1. Qualificação Técnico-Operacional

8.20.4.2. Apresentar documento de outorga expedido pela ANATEL comprovando que é autorizada a prestar os serviços, objeto deste certame (O extrato da autorização publicado no Diário Oficial da União);

8.20.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.20.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, deverá ser apresentado um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto da licitação, por período não inferior a 3 (três) anos, considerado de maior relevância o seguinte:

- a) Serviço de Telefonia Fixa Local;
- b) Serviço de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional (Regional e Inter-Regional);
- c) Serviço de Telefonia Comutada Internacional;
- d) Serviço de Telefonia de Discagem Direta a Cobrar – 0800; e
- a) Serviço de Acesso Digital para no mínimo 15 canais bidirecionais - interface E1 ou SIP.

8.20.4.5. Será aceito o somatório de atestados, tanto para efeitos de comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, quanto da execução dos serviços, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.20.4.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.20.4.7. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- I. Razão Social e CNPJ da licitante;
- II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
- III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado

8.20.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópias de notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.20.4.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.20.4.10. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.20.4.11. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.20.4.12. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

prorrogáveis, por igual período, até 120 (cento e vinte) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

13.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA REAJUSTE

14.1. As regras acerca da reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, bem como Termo de Contrato, anexos a este Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 8.5 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

16.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados:

a) a compatibilidade com a finalidade especificada;

b) o interesse público;

c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;

16.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luis-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/9421/ 98424-6218.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.14.2. ANEXO I - A - PLANILHA - DEFINIÇÕES

16.14.3. ANEXO I - B - PLANILHA - PERFIL DE TRÁFEGO

16.14.4. ANEXO I - C - PLANILHA - ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.14.5. ANEXO I - D - PLANILHA - FORMAÇÃO DE PREÇOS

16.14.6. ANEXO I - E - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

16.14.7. ANEXO I - F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

16.14.8. Anexo II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

16.14.9. Anexo III – MINUTA DO CONTRATO

16.14.10. Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

São Luis- MA, junho de 2023.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES:30816126 Assinado de forma digital por FERNANDA
CRISTINA MUNIZ MARQUES:30816126
Dados: 2023.06.09 13:36:31 -03'00'

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços Serviço de Telefonia Fixa Comutada, nas seguintes modalidades: 1) Serviço de Telefonia Fixa Local; 2) Serviço de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional (Regional e Inter-Regional); 3) Serviço de Telefonia Comutada Internacional e 4) Serviço de Telefonia de Discagem Direta a Cobrar - 0800, para a Justiça do Trabalho no Maranhão, compreendendo as chamadas originadas no Entroncamento Digital E1 com sinalização ISDN de entrada e de saída da central PABX da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com respectivo acesso DDR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Serviço de telefonia fixa nas modalidades: Discagem Direta Gratuita - DDG (0800), utilizando um ramal, sendo no sistema de tarifação reversa , para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais e de longa distância em âmbito estadual, originadas por telefones fixos, móveis e públicos, destinada à Ouvidoria do TRT-16ª Região; serviços de telefonia fixa local, interurbano e internacional (Portugal)							
ITEM	CATSER	SERVIÇO	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (12 meses)
1	26204	Assinatura mensal de serviço 0800 - tarifação reversa	assinatura	1	72,67	72,67	872,04
2	27731	Assinatura mensal de Acesso Digital para 30 canais bidirecionais - interface E1 ou SIP	assinatura	2	1.780,43	3.560,86	42.730,32

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

3	26093	Assinatura mensal a Faixa de Numeração para atender 300 DDRs	assinatura	1	83,19	83,19	998,28
4	26212	Chamada 0800 - FIXO - FIXO	minuto	500	0,68	340,00	4.080,00
5	26239	Chamada 0800 - FIXO - MÓVEL	minuto	500	0,32	160,00	1.920,00
6	26115	Chamada LOCAL- FIXO - FIXO	minuto	2.000	0,23	430,00	5.520,00
7	26123	Chamada LOCAL- FIXO - MÓVEL	minuto	2.000	0,79	1.580,00	18.960,00
8	26131	Chamada LDN- FIXO - FIXO (REGIÕES 1 a 4)	minuto	700	1,22	854,00	10.248,00
9	26140	Chamada LDN- FIXO - MÓVEL (REGIÕES 1 a 4)	minuto	900	1,93	1.737,00	20.844,00
10	26158	Chamada INTERNACIONAL LDI - LISBOA - PORTUGAL - FIXO - FIXO	minuto	60	2,89	173,40	2.080,80
11	27634	Chamada INTERNACIONAL LDI - LISBOA - PORTUGAL - FIXO - MÓVEL	minuto	60	10,20	612,00	7.344,00

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis, por igual período, até 120 (cento e vinte) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a imperiosidade para a prestação da atividade jurisdicional.
- 1.5. A adjudicação será feita por preço global, em lote único, considerando a necessidade da racionalização dos custos do procedimento administrativo, racionalizando também o emprego de recursos humanos, que já é bastante deficitário no quadro de pessoal deste TRT, facilitando o controle e a fiscalização dos serviços contratados, visando uma maior economia de escala e a seleção de uma proposta mais vantajosa para administração (TCU no acórdão nº 1.214/2013-Plenário).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], folha 15. https://www.trt16.ius.br/sites/portal/files/fields/contas_publicas/plano_anual_de_contratacao/PAC - 2023-APROVADO PA-747 2022.pdf

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 3.1.1. A contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada, para atender as chamadas originadas no Entroncamento Digital E1 com sinalização ISDN de entrada e de saída da central PABX da sede e do fórum da Justiça do Trabalho do Maranhão, com respectivo acesso DDR;
- 3.1.2. O suporte técnico deverá ser prestado em período integral, ou seja, 24 horas por dia e 7 dias por semana e, em caso de falha nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas do Contratante ou em suas próprias. Deverá, também, iniciar o reparo em até 2 horas corridas após a solicitação do atendimento e concluir em no máximo 24 horas corridas, conforme Art.10, parágrafo único

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

do Plano Geral de Metas da Qualidade para o STFC, aprovado pela Resolução nº 341, de 20 de junho de 2003 e Resolução nº 605, de 26 de dezembro de 2012.

- 3.1.3. O Tribunal possui uma solução de PABX baseada em uma central telefônica híbrida, ou seja, os ramais disponibilizados podem ser de tecnologia IP (VOIP) ou analógicos. Para tanto, o núcleo da central é composto por servidores virtuais instalados no datacenter do TRT 16, que dão suporte à tecnologia VOIP, além de equipamentos físicos, localizados no prédio sede e no fórum Astolfo Serra, para interligação de telefones analógicos.
- 3.1.4. O ANEXO I - Definições; o ANEXO II - Planilha de Perfil de Tráfego; ANEXO III - Planilha de Estimativa de Custos, ANEXO IV - Planilha de Formação de Preços e o ANEXO V - Instrumento de Medição de Resultados são parte integrante destas especificações.
- 3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DDR**
- 3.2.1. O serviço DDR é um serviço de telecomunicações que disponibiliza uma ou mais milhares numéricas na central da operadora, para ligações telefônicas diretas aos ramais PABX do Contratante.
- 3.2.2. O Serviço de Acesso DDR será prestado permanentemente ao Contratante.
- 3.2.3. A prestação do serviço compreende o fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos que compõem cada acesso, desde a interface do equipamento na central pública, até a interface de seu correspondente distante.
- 3.2.4. A estrutura do serviço Acesso DDR compreende:
- 3.2.4.1. instalação;
 - 3.2.4.2. prestação do serviço, compreendendo o direito ao uso 24 horas por dia, 7 dias por semana;
 - 3.2.4.3. disponibilização de números na central, por unidade de 100 números;
 - 3.2.4.4. programação e/ou reprogramação; e
 - 3.2.4.5. eventuais mudanças de endereços.
- 3.2.5. Além dos documentos descritos no Contrato, aplicam-se também a este serviço, no que couber, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:
- 3.2.5.1. Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 717 de 23 de dezembro de 2019;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- 3.2.5.2. Regulamento do STFC, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, e Resolução CD/ANATEL nº 615, de 07 de junho de 2013.
- 3.2.6. A incidência de novos tributos, alteração nas respectivas alíquotas vigentes ou na base de cálculo, acarretarão modificação correspondente nos valores contratados, sob Aditamento Contratual.
- 3.2.7. As alterações na configuração e características técnicas do serviço acesso DDR, estabelecidas na vigência do Contrato poderão implicar em alteração do(s) valor(s), respeitado o limite previsto em lei.
- 3.2.8. A Contratada se compromete a dar início à execução do serviço, objeto do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato, sem interrupção dos serviços telefônicos no decorrer desse prazo.
- 3.2.9. A Contratada garantirá os seguintes padrões de desempenho para o Serviço de Acesso DDR:
- 3.2.10. Disponibilidade anual de 99,6% (noventa e nove por cento e seis décimos);
- 3.2.11. Taxa máxima de erro de BIT a 10^{-6} em 99,0% (noventa e nove por cento) do tempo.
- 3.2.12. O Contratante não poderá instalar no(s) entroncamento(s) quaisquer equipamentos sem o prévio conhecimento e autorização escrita da Contratada. No caso de descumprimento, a Contratada poderá, mediante autorização judicial, bloquear ou desligar o entroncamento e rescindir o presente Contrato, na forma estabelecida no art. 138, inc. III da Lei 14.133/21.
- 3.2.13. A cobrança de serviço, pela Contratada, terá início em até 30 (trinta) dias decorridos da data de instalação física do circuito, no distribuidor geral (DG) do contratante, se for o caso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

- 4.1.1. A contratação deve atender aos seguintes requisitos:
- Utilizar na prestação dos serviços peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente;
 - Efetuar o descarte de peças e materiais utilizados nos serviços em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão;
 - Utilização da Norma ABNT NBR 15920/2011 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- d) Os materiais utilizados na prestação dos serviços devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.2.1. Não é admitida a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, como, por exemplo, os serviços de interconexão, roaming nacional e roaming internacional, se previamente autorizada pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre com os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços objeto do presente certame.
- 4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação dos serviços objeto deste certame, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais referentes ao objeto do presente certame.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 (cinco)% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.3.2. O CONTRATADO optará por uma das seguintes modalidades de garantia: caução ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo referenciado.
- 4.3.3. O edital deverá fixar prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro-garantia, conforme inciso II do § 1º deste artigo, artigo 96 da Lei 14.133/2021.
- 4.3.4. Conforme o mesmo dispositivo: “na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração”.

4.4. VISTORIA

- 4.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.
- 4.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.4.4. O agendamento da vistoria deve ser feito junto a Coordenadoria de Serviços Gerais pelo telefone (98) 2109-9345.
- 4.4.5. Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria, assinada pelo Coordenador de Serviços Gerais.
- 4.4.6. Considerando que a vistoria é facultativa, caso o licitante opte por não realizá-la deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das condições locais para a regular execução dos serviços objeto deste Pregão.
- 4.4.7. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições locais e especificações técnicas como justificativas para se eximir das responsabilidades assumidas e solicitar alteração do valor contratado em decorrência das obrigações assumidas com esta licitação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - 5.1.2. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - 5.1.3. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 5.1.4. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- 5.1.5. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço;
 - 5.1.6. utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de comunicação;
 - 5.1.7. permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para prestação de serviços referentes ao objeto deste contrato, inclusive a eles disponibilizando as instalações e os equipamentos necessários à prestação desses serviços, quando necessário.
- 5.2. São obrigações do CONTRATADO:
- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
 - 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
 - 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - 5.2.6. fazer a transição contratual, quando for o caso;
 - 5.2.7. repassar ao Contratante, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que estes forem mais vantajosos do que os ofertados neste contrato;
 - 5.2.8. responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;
 - 5.2.9. fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, na forma determinada pelo Contratante, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, bem como

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

fornecer, juntamente com as faturas no respectivo mês, as faturas e contas em meio eletrônico, contendo o detalhamento das faturas e, ainda, acesso interativo (via internet), de modo que o fiscal do Contrato possa acompanhar a evolução das contas;

- 5.2.10. responsabilizar-se pela recuperação de danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, quando da instalação de equipamentos e/ou prestação dos serviços, bem como os serviços correlatos não citados;
- 5.2.11. responsabilizar-se, sem ônus para o Contratante, por todo e qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que se faça necessário à continuidade da prestação dos serviços;
- 5.2.12. arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- 5.2.13. manter os mesmos números atualmente utilizados, inclusive para o número destinado ao 0800, pela operadora atualmente contratada - portabilidade;
- 5.2.14. dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.1. O início da execução dos serviços deverá ser em até 15(quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

6.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.2.1. Os serviços deverão ser prestados no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado na Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís - MA, CEP 65.030-015 e no Fórum Astolfo Serra, sito à Avenida Vitorino Freire, 150.
- 6.3. Quando for necessária a execução de qualquer intervenção nas dependências das unidades do Iphan/SE que serão atendidas pelo contrato, os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00.
- 6.4. A CONTRATADA fica automaticamente submetida aos prazos, obrigações, penalidades e ressarcimentos definidos pelos regulamentos da Anatel em vigor ou que venham a ser publicados.
- 6.5. Deverá ser disponibilizado o serviço de suporte técnico à distância para abertura de chamados técnicos, do tipo "on-line" pela internet, por telefone ou por "e-mail", durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, pelos 7 (sete) dias da semana.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- 6.6. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 6.7. Os quantitativos dos minutos citados na planilha do ANEXO II são apenas estimados de acordo perfil de tráfego telefônico da Justiça do Trabalho no Maranhão, servindo apenas de subsídio à elaboração de propostas, sem gerar qualquer obrigação ou compromisso futuro de qualquer natureza para a CONTRATANTE, sendo os pagamentos efetuados tão somente em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 6.8. A redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de possíveis descontos concedidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- 7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.13. O contratado deverá manter indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 7.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo V, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: Anexo V

- 8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. DO RECEBIMENTO

- 8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 8.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
 - 8.2.1.2. O prazo para recebimento provisório deve ser de 5 (cinco) dias contados da entrega do serviço.
 - 8.2.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 8.2.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022)
 - 8.2.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.2.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- 8.2.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 8.2.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 8.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- 8.2.4.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.2.4.5. Enviar a documentação pertinente à Diretoria-Geral para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. DA LIQUIDAÇÃO

- 8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. DO PRAZO DE PAGAMENTO

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- 8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.5.1. A Contratada deverá proceder ao cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT -, Módulo Execução Financeira, que permitirá à Contratada o envio de documentos fiscais, acompanhamento de pagamentos, bem como visualização de suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.
- 8.5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. CESSÃO DE CRÉDITO

- 8.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.2.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 9.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.4.1. Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- 9.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 9.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.5.1. Apresentar documento de outorga da ANATEL comprovando que a proponente é autorizada a comercializar serviços de telefonia comutada (O extrato da autorização publicado no Diário Oficial da União).
- 9.5.2. Apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto da licitação, por período não inferior a 3 (três) anos, considerado de maior relevância o seguinte:
- Serviço de Telefonia Fixa Local;
 - Serviço de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional (Regional e Inter-Regional);
 - Serviço de Telefonia Comutada Internacional;
 - Serviço de Telefonia de Discagem Direta a Cobrar – 0800; e
 - Serviço de Acesso Digital para no mínimo 15 canais bidirecionais - interface E1 ou SIP.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- 9.5.3. Tanto a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, quanto a da execução dos serviços poderá ser efetuada por diversos atestados, ou seja, será aceito o somatório de atestados, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.5.4. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:
- a) Razão Social e CNPJ da licitante;
 - b) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
 - c) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
 - a) Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- 9.5.5. O Pregoeiro poderá solicitar complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

10. DA LICITAÇÃO

- 10.1. O certame será apresentado em 1 (um) lote, em conformidade com os quantitativos apresentados na tabela do ANEXO II e obedecerá também às normas reguladoras da ANATEL.
- 10.2. A empresa licitante deverá encaminhar proposta via sistema COMPRASNET, preenchendo os valores com os descontos a serem ofertados, em conformidade com a planilha de formação de preços no ANEXO IV deste Termo de Referência.
- 10.3. Os Serviços de Telefonia Fixa Comutada, atenderão as chamadas originadas no Entroncamento Digital E1 com sinalização ISDN de entrada e de saída da central PABX da sede e do fórum do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, com respectivo acesso DDR.
- 10.4. Deverão ser fornecidos, pela concessionária/autorizada, todos os equipamentos necessários à interligação, sem ônus para o Contratante.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- 10.5. A critério do Órgão Fiscalizador dos serviços de telefonia deste Tribunal, as localidades e equipamentos a serem disponibilizados para a prestação desses serviços estarão disponíveis à visitação das prestadoras.
- 10.6. No caso de proposta que ofereça desconto sobre o Plano Básico/Alternativo de Serviços da proponente, o percentual ofertado deverá ser estendido a todos os preços constantes de seu plano, referentes ao serviço licitado, independente do tipo de ligação, do horário ou distância das chamadas originadas, como condição para a realização da contratação.
- 10.7. A execução contratual dos serviços de telefonia será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, devidamente nomeado, conforme previsto no art. 117, da Lei nº 14.133/21.
- 10.8. Os valores praticados pela operadora contratada serão objeto de constante verificação, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação, devendo o representante da Administração assegurar-se de que os preços praticados pela contratada são os mais vantajosos para a Administração, observadas as peculiaridades do mercado e do contrato celebrado.
- 10.9. A prestadora contratada deverá disponibilizar, pelo menos, um funcionário, que será seu interlocutor perante a Administração do Tribunal.
- 10.10. Os preços das ligações telefônicas a serem cotados serão aqueles constantes do Plano Básico /Alternativo de Serviços, conforme preenchimento da Planilha de Formação de Preços (ANEXO IV), levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego no horário entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira.
- 10.11. A licitante, levando em conta a Planilha de Perfil de Tráfego de que trata o ANEXO II, poderá oferecer percentual de desconto, que será linear para todos os itens do lote único do certame, sobre o somatório do resultado obtido pela QUANTIDADE DE MINUTOS x PREÇO DAS LIGAÇÕES contido no Plano Básico/Alternativo de Serviços, conforme disposto na Planilha de Estimativa de Custos de que trata o ANEXO III deste Termo de Referência.
- 10.12. Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia, na Planilha de Formação de Preços (ANEXO IV).

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- 10.13. A Planilha de Formação de Preços (ANEXO IV) deverá estar preenchida com os preços constantes do Plano Básico /Alternativo de Serviços e com o DESCONTO LINEAR OFERTADO EM PERCENTUAL (%), pela licitante.
- 10.14. Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico/Alternativo de Serviços, aprovados e divulgados pela ANATEL.
- 10.15. O percentual de desconto proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 10.16. A PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS (ANEXO III) servirá tão somente de subsídio às licitantes para formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto; e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio na análise e aferição da proposta mais vantajosa para o Contratante.
- 10.17. O perfil de tráfego indicado não constitui, em hipótese alguma, em qualquer compromisso futuro para o Contratante.
- 10.18. Não serão admitidos custos adicionais de quaisquer natureza para instalações de equipamentos, programas ou de reprogramações da Central Telefônica do Contratante. Tais custos correrão às expensas da empresa vencedora e deverão estar contidos em suas propostas.
- 10.19. As empresas licitantes deverão contatar a mantenedora do equipamento da Central Telefônica do Contratante, para compatibilidade do serviço a ofertar.
- 10.20. Os serviços de instalação e/ou interligação dos enlaces digitais deverão ser realizados pela(s) licitante(s) vencedora(s), preferencialmente, fora do horário de expediente (segunda e sexta-feira, entre 22h e 7h; sábados, domingos e feriados), de modo a não interromper os serviços de comunicação do Contratante.
- 10.21. No caso da execução do serviço, em última opção, sendo mister a portabilidade, implicar troca de numeração atual do Tribunal Regional do Trabalho, deverão ser observados os artigos 27, 28 e 29 do Plano Geral de Metas de Qualidade e seus parágrafos, bem como proporcionar todas as facilidades oferecidas pela Central PABX existente no Tribunal.
- 10.22. Deverão ser observadas, no que couber, as seguintes leis e/ou decretos, atos, resoluções e instruções normativas:
 - a) Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- b) Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) Decreto nº 11.034, de 05/04/2022 (Regulamenta a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, para estabelecer diretrizes e normas sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor);
- d) Lei nº 9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral de Telecomunicações);
- e) Lei nº 12.846, de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção);
- f) Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 (Plano Geral de Outorgas-PGO);
- g) Decreto nº 10.610, de 27/01/2021 - Plano Geral de Metas de Universalização do Serviço Telefônico Comutado Prestados no Regime Público;
- h) Resolução /Anatel /Nº 21, de 25/02/2021 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado);
- i) IN/Nº 05/2017, de 25/05/2017 e suas alterações;
- j) Resolução ANATEL nº 576, de 31/10/2011;
- k) Resolução ANATEL nº 632, de 07/03/2014;
- l) Demais normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

11. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste Termo de Referência.
- 11.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis, por igual período, até 120 (cento e vinte) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O prazo de convocação estabelecido no primeiro parágrafo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 11.4. O início da prestação dos serviços ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias contínuos, contados da data da assinatura do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Por este instrumento, além do fornecimento de serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133 e alterações posteriores, da Lei n. 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados, a Contratada obriga-se a:
- 12.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
 - 12.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;
 - 12.1.3. Repassar ao Contratante, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que estes forem mais vantajosos do que os ofertados neste contrato;
 - 12.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;
 - 12.1.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica;
 - 12.1.6. Atender de imediato as solicitações do Contratante, iniciando o atendimento em no máximo **2 horas corridas** e corrigindo, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas** após o recebimento da notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- 12.1.7. Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, na forma determinada pelo Contratante, o demonstrativo de utilização dos serviços, por ramal de PABX e por linha ou tronco telefônico, bem como fornecer, juntamente com as faturas impressas no respectivo mês, as faturas e contas em meio eletrônico, contendo o detalhamento das faturas e, ainda, acesso interativo (via internet), de modo que o Executor do Contrato possa acompanhar a evolução das contas;
- 12.1.8. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 12.1.9. Manter os seus técnicos, quando da execução dos serviços contratados, sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;
- 12.1.10. Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 12.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato, no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da solicitação, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- 12.1.12. Não subcontratar totalmente os serviços objeto deste Contrato, sendo que a subcontratação parcialmente será admitida se previamente autorizada pelo Contratante e nos limites por ele estabelecidos;
- 12.1.13. Providenciar para que os serviços telefônicos possam ocorrer com a máxima qualidade de recepção e transmissão, sem que haja congestionamentos de tráfego;
- 12.1.14. Executar, sem ônus para o Contratante, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências do mesmo, em decorrência dos serviços objeto deste Contrato;
- 12.1.15. Indicar, por escrito, no mínimo, um representante (consultor), com endereço fixo em São Luís-MA e telefone(s) atualizado(s), para atuar como preposto para dirimir dúvidas e solucionar problemas relativos aos serviços, constando os seguintes dados: nome completo, números do documento de identidade e do CPF;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- 12.1.16. Comunicar ao Contratante, durante a vigência do Contrato, por escrito, sempre que o representante indicado for substituído por outro de experiência equivalente ou superior;
- 12.1.17. Responsabilizar-se pela recuperação de danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, quando da instalação de equipamentos e/ou prestação dos serviços, bem como os serviços correlatos não citados;
- 12.1.18. Responsabilizar-se, sem ônus para o Contratante, por todo e qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que se faça necessário à continuidade da prestação dos serviços;
- 12.1.19. Indicar, no mínimo, um consultor (comercial) para atuar como preposto para dirimir dúvidas e solucionar problemas relativos aos serviços;
- 12.1.20. Assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, com tratamento isonômico, quando fornecidos aos outros usuários com o mesmo perfil de tráfego;
- 12.1.21. Encaminhar as faturas no prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região ou disponibilizá-las através da internet em mídia apropriada;
- 12.1.22. Caso novas linhas sejam adquiridas, executar os serviços objeto da licitação, respeitando o parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei nº 14.133/21;
- 12.1.23. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- 12.1.24. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar;
- 12.1.25. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- 12.1.26. Renegociar a oferta, no caso do mercado apresentar proposta de preços mais vantajosos;
- 12.1.27. Informar tarifas e preços, por escrito ou meio eletrônico, sempre que houver alteração(ões) de valor(es);
- 12.1.28. Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 137, parágrafo 3º, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 12.1.29. Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- 12.1.30. Ocorrendo mudança nos endereços dos locais de prestação dos serviços, executá-los nos novos endereços;
- 12.1.31. No caso de o Contratante verificar, na conta telefônica, a cobrança de ligações não efetuadas, emitir nova conta, com prazo de 15 dias para pagamento, contados a partir de sua emissão, após o Contratante entrar em contato com a prestadora na forma escrita, verbal ou por outro meio de comunicação à distância (fax, e-mail), e solicitar uma nova conta, excluindo as chamadas que não reconhece. No início do atendimento, deve ser informado à Contratante o registro numérico (com data, hora e objeto da demanda), o que permite seu acompanhamento;
- 12.1.32. Manter o registro de reclamações por um período mínimo de 30 meses;
- 12.1.33. Manter a gravação das chamadas pelo prazo mínimo de 12 meses, durante o qual o Contratante poderá requerer acesso ao seu conteúdo;
- 12.1.34. Manter os mesmos números atualmente utilizados, inclusive para o número destinado ao 0800, pela operadora atualmente contratada - portabilidade;
- 12.1.35. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 12.1.36. Proceder ao cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT, Módulo Execução Financeira, que permitirá à Contratada o envio de documentos fiscais, acompanhamento de pagamentos, bem como visualização de suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades;
- 12.1.37. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por e-mail, o endereço (link) de acesso ao SIGEO-JT para realizar o cadastro;
- 12.1.38. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou, pessoalmente, na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3ª andar, Areinha.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, doravante Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, deverá:
- 13.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela Diretoria;
 - 13.1.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
 - 13.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
 - 13.1.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o Contratante;
 - 13.1.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
 - 13.1.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada;
 - 13.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos;
 - 13.1.8. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
 - 13.1.9. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
 - 13.1.10. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
 - 13.1.11. Relacionar as instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da Contratada durante a prestação dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;
 - 13.1.12. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para prestação de serviços referentes ao objeto deste contrato, inclusive a eles disponibilizando as instalações e os equipamentos necessários à prestação desses serviços, quando necessário;

13.1.13. Utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de comunicação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado ainda deverá observar as determinações do Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2023 e as disposições do art.155 ao art.163 da Lei 14.133/2021. De acordo com esta lei o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas mencionadas no subitem anterior, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, podendo ser aplicada por qualquer das infrações mencionadas no subitem anterior;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, pelas infrações mencionadas nos subitens 14.1.2., 14.1.3., 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6. e 14.1.7. quando não se justificar a imposição de penalidades mais graves;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, por qualquer infração mencionada no subitem anterior, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.3. As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:
- 14.3.1. Será aplicada multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto.
 - 14.3.2. No atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação (inexecução total do contrato), punível com as sanções previstas no Edital;
 - 14.3.3. O descumprimento das demais obrigações por parte da CONTRATADA implicará multa correspondente a 10% (dez por cento), por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas ocorrerem e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas;
 - 14.3.4. Em caso de inexecução parcial (não execução de serviço em sua totalidade), haverá multa compensatória que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
 - 14.3.5. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos dos citados no subitem anterior serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- 14.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 14.6. O valor da multa será descontado do pagamento devido à contratada.
- 14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.8. No caso de rescisão por inadimplência, o TRT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo contratual no prazo estabelecido no edital, depois de comprovada a habilitação e feita a negociação.
- 14.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 14.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na TABELA 2 do subitem **14.14.2.**, a seguir.
- 14.11. Pela descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

14.11.1. TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do Contrato
1	0,2%
2	0,5%
3	1,0%
4	2,0%

14.11.2. TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por certidão, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Deixar de dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço.	4	Por ocorrência
3	Deixar de corrigir no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados.	3	Por dia de atraso
4	Deixar de indicar, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, o preposto e substituto, bem como informar os dados para contato dos mesmos.	2	Por dia de atraso
5	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo de 24 horas, quando houver mudança de preposto e/ou substituto, bem como informar os novos dados para contato.	1	Por dia de atraso

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
 Apoio Aquisições Públicas
 PA 199/2023 – PE n. 11/2023

6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do Fiscal do contrato	2	Por ocorrência
7	Deixar de entregar a fatura neste Tribunal até 10 dias úteis antes do vencimento.	1	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir quaisquer cláusulas do contrato não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	Por ocorrência

- 14.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.14. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Tribunal cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.
- 14.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. É admitido o reajuste do valor dos serviços objeto do contrato, na data-base mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, observadas as seguintes condições:
 - 15.1.1. Intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos;
 - 15.1.2. Homologação do reajuste pela ANATEL, quando for o caso (art. 19, VII da Lei nº 9.472/1997);
 - 15.1.3. Manutenção do percentual de desconto originalmente concedido; e
 - 15.1.4. Não ocorrência da preclusão do direito.
- 15.2. Na hipótese de redução de tarifas ou preços, a contratada deverá repassar à contratante as tarifas ou preços reduzidos.
- 15.3. Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.4. Eventuais reajustes devem ser comunicados à contratante, por meio de documento oficial, expedido pela contratada, com antecedência mínima de 15 dias da data da vigência do reajuste da tarifa.
- 15.5. Na hipótese de a ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.
- 15.6. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

16. DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. Tratando-se de serviço continuado, o contratado tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo o contrato ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, contados da assinatura do contrato, desde que a instrução processual contemple:
 - a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

- c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 16.2. A Administração da Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste Termo.
- 16.3. O prazo de convocação estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17. DA ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O custo estimado anual da contratação é de R\$ 115.597,44 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a) Gestão/Unidade: 080018/0001;
 - b) Fonte de Recursos: 0100;
 - c) Programa de Trabalho: 168170 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
 - d) Elemento de Despesa: 339039 - 58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES;
 - e) Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Primários de Livre Aplicação;
 - f) Plano Interno: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

19. DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

- 19.1. A presente contratação submete-se aos dispositivos da Lei 12.527/2011, a qual regula o acesso às informações.

Em 30 de maio de 2023

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

ANEXO I – A - PLANILHA - DEFINIÇÕES

Ao se tratar sobre Serviços de Telefonia, devem ser consideradas algumas definições:

ÁREA LOCAL - área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

SETOR - subdivisão geográfica das Regiões, constituídas de Estados e/ou Municípios, conforme definido no PGO;

REGIÃO - divisão geográfica constituída dos Estados definidos nos Anexos do PGO;

REGIÃO I - compreende os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima;

REGIÃO II - compreende o Distrito Federal e os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre;

REGIÃO III - compreende o estado de São Paulo;

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC - definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia, subdivididas nas seguintes modalidades:

SERVIÇO LOCAL - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma área local;

SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA REGIONAL - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo PGO;

SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL (NACIONAL) - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões entre aquelas definidas pelo PGO;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - aquele destinado à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro no exterior;

TELEFONIA LOCAL - é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local;

PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

PERFIL DE TRÁFEGO - quantitativo médio mensal em minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinados dias, horários, período de tempo, tipo de chamada e localidades ou área de numeração de origem e destino;

PLANO DE SERVIÇO - documento que descreve as condições de prestação de serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS - plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários dos serviços de telefonia, registrado na ANATEL;

PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS - plano opcional ao Plano Básico de Serviços, sendo de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando à melhor adequação da prestação do serviço para atendimento do mercado;

USUÁRIO - pessoa que se utiliza do serviço telefônico fixo comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

LINHA DIRETA - linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada;

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - entende-se por serviço de telecomunicações aquele que por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

SERVIÇO MÓVEL CELULAR (SMC) - é o serviço de telecomunicações móvel terrestre, aberto à correspondência pública, que utiliza sistema de radiocomunicações com técnica celular, interconectado à rede pública de telecomunicações, e acessado por meio de terminais portáteis, transportáveis ou veiculares, de uso individual;

SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) - é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME) - é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que utiliza sistema de radiocomunicação, basicamente, para a realização de operações tipo despacho e outras formas de telecomunicações;

CHAMADA FRANQUEADA DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC - 0800) - é o serviço de telecomunicações realizado sem interceptação, destinado ao assinante do STFC responsável pelo seu pagamento, conforme contrato específico;

TRONCO DE ENTRADA - enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica - CPCT- a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de entrada;

TRONCO DE SAÍDA - enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica - CPCT- a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída; ESTOU JUSTIFICANDO O PARÁGRAFO)

CÓDIGO DE ACESSO (número do telefone) - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

PORTABILIDADE DO CÓDIGO DE ACESSO - facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou área de prestação do serviço;

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - é o documento a ser utilizado para demonstrar o detalhamento das variáveis que incidem na formação do preço dos serviços; 3.27. DISCAGEM DIRETA A RAMAIS (DDR) - é o serviço que permite que as chamadas telefônicas sejam encaminhadas diretamente ao ramal sem a intermediação de telefonista ou máquina de anúncio;

ACESSO A 2Mbps - é uma interligação física de transmissão digital através de fibra óptica entre a central prestadora de STFC e o PABX do órgão/entidade contratante, utilizando interfaces E1, disponibilizando 30 canais de 64 kbps, equivalente a 30 linhas telefônicas convencionais.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

ANEXO I – B - PLANILHA - PERFIL DE TRÁFEGO

Serviço de telefonia fixa nas modalidades: Discagem Direta Gratuita - DDG (0800), utilizando um ramal, sendo no **sistema de tarifação reversa**, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais e de longa distância em âmbito estadual, originadas por telefones fixos, móveis e públicos, destinada à Ouvidoria do TRT-16ª Região; serviços de telefonia fixa local, interurbano e internacional (Portugal)

LOTE	ITEM	CATSER	SERVIÇO	UNID.	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
L O T E Ú N I C O	1	26204	Assinatura mensal de serviço 0800	assinatura	1	12
	2	27731	Assinatura Mensal a Acessos Digitais a 2 Mbps E1 (30 canais)	assinatura	2	24
	3	26093	Assinatura Mensal a Faixa de Numeração para atender 300 DDRs	assinatura	1	12
	4	26212	Chamada 0800 - FIXO - FIXO	minuto	500	6.000
	5	26239	Chamada 0800 - FIXO - MÓVEL	minuto	500	6.000
	6	26115	Ligação local - FIXO-FIXO	minuto	2.000	24.000

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
 Apoio Aquisições Públicas
 PA 199/2023 – PE n. 11/2023

	7	26123	Ligação local - FIXO-MÓVEL	minuto	2.000	24.000
	8	26131	Ligação LDN - FIXO-FIXO - degrau* 1 a 4	minuto	700	8.400
	9	26140	Ligação LDN - FIXO-MÓVEL - degrau* 1 a 4	minuto	900	10.800
	10	26158	Chamada internacional LDI - LISBOA - PORTUGAL - FIXO - FIXO	minuto	60	720
	11	27634	Chamada internacional LDI - LISBOA - PORTUGAL - FIXO - MÓVEL	minuto	60	720

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

ANEXO I – C - PLANILHA - ESTIMATIVA DE CUSTOS

Serviço de telefonia fixa nas modalidades: Discagem Direta Gratuita - DDG (0800), utilizando um ramal, sendo no **sistema de tarifação reversa**, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais e de longa distância em âmbito estadual, originadas por telefones fixos, móveis e públicos, destinada à Ouvidoria do TRT-16ª Região; serviços de telefonia fixa local, interurbano e internacional - grupo europeu

LOTE	ITEM	CATSER	SERVIÇO	UNID.	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MÉDIO MENSAL (R\$)	CUSTO MÉDIO ANUAL (12 meses) (R\$)
L O T E Ú N I C O	1	26204	Assinatura mensal de serviço 0800	assinatura	1	12	72,67	72,67	872,04
	2	27731	Assinatura Mensal de Acessos Digitais a 2 Mbps E1 (30 canais)	assinatura	2	24	1.780,43	3.560,86	42.730,32
	3	26093	Assinatura mensal a Faixa de Numeração para atender 300 DDRs	assinatura	1	12	83,19	83,19	998,28
	4	26212	Chamada 0800 - FIXO - FIXO	minuto	500	6.000	0,68	340,00	4.080,00
	5	26239	Chamada 0800 - FIXO - MÓVEL	minuto	500	6.000	0,32	160,00	1.920,00

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

6	26115	Ligação local - FIXO-FIXO	minuto	2.000	24.000	0,23	430,00	5.520,00
7	26123	Ligação local - FIXO-MÓVEL	minuto	2.000	24.000	0,79	1.580,00	18.960,00
8	26131	Ligação LDN - FIXO- FIXO - degrau* 1 a 4	minuto	700	8.400	1,22	854,00	10.248,00
9	26140	Ligação LDN - FIXO- MÓVEL - degrau* 1 a 4	minuto	900	10.800	1,93	1.737,00	20.844,00
10	26158	Chamada internacional LDI - LISBOA - PORTUGAL - FIXO - FIXO	minuto	60	720	2,89	173,40	2.080,80
11	27634	Chamada internacional LDI - LISBOA - PORTUGAL - FIXO - MÓVEL	minuto	60	720	10,20	612,00	7.344,00

* DEGRAUS - no Banco de Preços as pesquisas retornaram essa nomenclatura, tendo a mesma o sentido de "região".

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

ANEXO I – D - PLANILHA - FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de telefonia fixa nas modalidades: Discagem Direta Gratuita - DDG (0800), utilizando um ramal, sendo no **sistema de tarifação reversa**, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais e de longa distância em âmbito estadual, originadas por telefones fixos, móveis e públicos, destinada à Ouvidoria do TRT-16ª Região; serviços de telefonia fixa local, interurbano e internacional - grupo europeu

LOTE	ITEM	CATSER	SERVIÇO	UNID.	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$) PROPOSTO	DESCONTO (%)	CUSTO MÉDIO ANUAL (12 meses) (R\$) PROPOSTO
L O T E Ú N I C O	1	26204	Assinatura mensal de serviço 0800	assinatura	1	12			
	2	27731	Assinatura Mensal de Acessos Digitais a 2 Mbps E1 (30 canais)	assinatura	2	24			
	3	26093	Assinatura mensal a Faixa de Numeração para atender 300 DDRs	assinatura	1	12			
	4	26212	Chamada 0800	minuto	500	6.000			

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

		- FIXO - FIXO						
5	26239	Chamada 0800 - FIXO - MÓVEL	minuto	500	6.000			
6	26115	Ligação local - FIXO-FIXO	minuto	2.000	24.000			
7	26123	Ligação local - FIXO-MÓVEL	minuto	2.000	24.000			
8	26131	Ligação LDN - FIXO-FIXO - degrau* 1 a 4	minuto	700	8.400			
9	26140	Ligação LDN - FIXO-MÓVEL - degrau* 1 a 4	minuto	900	10.800			
10	26158	Chamada internacional LDI - LISBOA - PORTUGAL - FIXO - FIXO	minuto	60	720			

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
 Apoio Aquisições Públicas
 PA 199/2023 – PE n. 11/2023

	11	27634	Chamada internacional LDI - LISBOA - PORTUGAL - FIXO - MÓVEL	minuto	60	720			
--	----	-------	---	--------	----	-----	--	--	--

* DEGRAUS - no Banco de Preços as pesquisas retornaram essa nomenclatura, tendo a mesma o sentido de “região”.

ANEXO I – E - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Definição: o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é um documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

Objetivo: atingir a melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

Forma de avaliação: definição das situações/indicadores (Tabela 2) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência (Tabela 1), de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, do valor da fatura referente ao serviço executado;

Apuração: o registro de ocorrências será apurado a cada mês de execução do contrato, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao representante da unidade formalizar à Coordenação-Geral de Logística, elaborar relatórios detalhados da execução e do fornecimento quanto ao atesto da nota fiscal.

Sanções: Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal do serviço, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 199/2023 – PE n. 11/2023

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

OCORRÊNCIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	01

Estudo Técnico Preliminar 2/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 199/2023

2. Objeto

Contratação de empresa prestadora dos SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA nas modalidades:

LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL/INTERNACIONAL.

O objeto abrange também as assinaturas da prestação dos serviços:

Discagem Direta Gratuita com tarifação reversa;

De Acesso Digital para 60 canais bidirecionais - interface E1 ou SIP;

Faixa de Numeração para atender 300 DDRs.

3. Descrição da necessidade

A comunicação é um aspecto fundamental em qualquer tipo de negócio ou organização. Sem uma comunicação adequada, pode haver confusão, mal-entendidos e falta de coordenação, o que pode prejudicar o desempenho geral da instituição. No contexto específico da telefonia, a contratação de um serviço de qualidade pode trazer vários benefícios para a comunicação interna e externa da empresa.

Os SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, nas modalidades LOCAL, DISCAGEM DIRETA GRATUITA COM TARIFAÇÃO REVERSA E LONGA DISTÂNCIA são serviços continuados, conforme disposto na Portaria GP nº 1130/2018.

Art. 2º Considera-se para fins desta Portaria:

I - SERVIÇOS CONTINUADOS: são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional

(...)

Art. 4º São considerados contratos de natureza continuada a prestação dos serviços de:

(...)

31 - Telefonia fixa e móvel, inclusive ligações interurbanas;

Nesse contexto, o TRT16 possui 3 contratos para atendimento às necessidades de comunicação por voz, os quais se encontram nas seguintes situações:

O contrato nº 3/2018 - STFC local, chamadas originadas do PABX vencerá dia 30/06/2023 e não terá a possibilidade de prorrogação, tendo em vista ter atingido o período de 60 meses.

O contrato nº 7/2018 - STF na modalidade DDG - discagem direta gratuita vigera até dia 07/02/2024 e não terá a possibilidade de prorrogação, pois também atingirá o período de 60 meses.

O contrato nº 29/2019 - STFC longa distância, nacional e internacional só atingirá os 60 (sessenta) meses em 22/11/2024, mas, para uniformizar a contratação, os serviços cobertos pelo mesmo também serão licitados e a duração do contrato deverá ser até a conclusão do procedimento licitatório.

Convém salientar que sem os serviços de telefonia as atividades da Instituição ficarão comprometidas e não atingirão seu desiderato que é o eficaz atendimento do jurisdicionado, pois o mesmo não terá acesso às informações que busca.

Os serviços de telefonia fixa são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em razão da necessidade de permanente comunicação entre as pessoas que integram a Administração Pública, bem como entre os membros da Justiça do Trabalho do Maranhão e o público externo.

O tribunal possui uma solução de PABX baseada em uma central telefônica híbrida, ou seja, os ramais disponibilizados podem ser de tecnologia IP (VOIP) ou analógicos. Para tanto, o núcleo da central é composto por servidores virtuais instalados no datacenter do TRT 16, que dão suporte à tecnologia VOIP, além de equipamentos físicos, localizados no prédio sede e no fórum Astolfo Serra, para interligação de telefones analógicos. Trata-se de uma solução desenvolvida pela empresa Alcatel Lucent, atendendo os requisitos específicos do edital de licitação.

Diante da inexistência de soluções internas, a presente contratação visa garantir o tráfego de recebimento de chamadas e realização de ligações utilizando os números pertencentes à Central Telefônica do CONTRATANTE.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Serviços Gerais	Sérgio Raimundo Brito Pinho

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A contratação está subordinada aos dispositivos da Lei 14.133/2021;
2. A contratação também estará atrelada ao Decreto nº 6.654/2008 (Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público) e aos seguintes normativos específicos à telefonia fixa/móvel: Lei 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações); Portaria 1293/2019 da ANATEL (que aprova o procedimento de bilhetagem Tarifação e Faturamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e dá outras providências; Resolução ANATEL 426/205

(que aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC); Resolução ANATEL 477/2007 (que aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP); Resolução ANATEL 576/2011 (que aprova o regulamento sobre critérios de reajuste das tarifas das chamadas do serviço telefônico fixo comutado; Resolução ANATEL (que aprova o regulamento sobre critérios de gestão da qualidade da prestação do serviço móvel pessoal; Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações –RGC; Resolução nº 460, de 19 de março de 2007 que aprova o Regulamento Geral de Portabilidade – RGP e demais normas regulamentadoras expedidas pela ANATEL ou que impactem a prestação dos serviços; outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 678/2017 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços. Além das resoluções nº 590 /2012 e nº 639/2014 da ANATEL.

3. Trata-se de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC compreendendo a realização de chamadas de telefones fixos para telefones fixos e telefones móveis nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional;
4. A empresa deverá ter estrutura para que haja recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR);
5. O Serviço de Discagem Direta Gratuita (0800) deverá ser com tarifação reversa, atentando para a portabilidade do número atualmente utilizado;
6. Portabilidade do número que chega até a central (2109-9300), que é o número piloto;
7. Fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) ou Link SIP junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão;
8. Deverá haver portabilidade dos ramais;
9. O sistema deverá garantir possibilidade de 60 ligações simultâneas, portanto, de que a saída fornecida seja suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico, seguindo os padrões de qualidade de serviço definidos pela ANATEL;
10. A empresa deverá garantir a entrega dos serviços com entroncamento digital E1 e Link SIP (este último onde houver disponibilidade e solicitação da CONTRATANTE), em pleno funcionamento em equivalência à necessidade do órgão;
11. A CONTRATADA deverá fornecer Links SIP ou Troncos Digitais E1, no padrão suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) do órgão. Em São Luís, MA, deverão ser fornecidos troncos E1 ou Links SIP;
12. A especificação técnica do tráfego em IP deverá observar os seguintes padrões e requisitos (quando aplicável): - IP (Internet Protocol RFC 0791); - TCP (Transmission Control Protocol RFC 0793); - UDP (User Datagram Protocol RFC 0768); - SIP (Session Initiation Protocol RFC 3261); - SDP (Session Description Protocol RFC 2327); - RTP (Real Time Transport Protocol RFCs 1889 e 1890); - SRTP (Secure Real time Transport Protocol RFC 3711). Na hipótese de uso de CODECS de compressão de áudio presentes no tráfego, esses deverão estar configurados com a seguintes prioridade de utilização: ITU G.729A; ITU G.711 Alaw. O tráfego de áudio deverá utilizar para transmissão de voz os protocolos RTP e SRTP, sendo predominante a utilização deste último, e a sinalização das chamadas deverá ser feita preferencialmente utilizando-se o protocolo SIP;
13. A CONTRATADA deverá ativar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do dia da assinatura do contrato, período no qual a empresa contratada

deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública envolvidas, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas, caso necessário;

14. De acordo com o artigo 106 da Lei 14.133/2021, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, através de Termos Aditivos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposição do artigo 107 da Lei referenciada;

15. A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede, quanto repassar as informações para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de orientação de troca de número no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. Para alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA as alterações serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE;

16. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada;

17. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

18. A Contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos;

19. A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

20. O atendimento das solicitações de reparo deverá ser em até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação;

21. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do TRT16 e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste Tribunal, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;

22. A empresa contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço contratado, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

23. A CONTRATADA deverá assegurar que cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação esteja ciente das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações pertencentes ao TRT16, obedecendo aos normativos internos de controle de entrada e saída de pessoal existente ao TRT16. Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à CONTRATANTE para as providências cabíveis;

24. Caso haja necessidade de novo cabeamento/equipamento para a efetivação dos serviços, estes, não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do

Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) conforme [RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021](#);

25. Caberá à contratada promover, se for o caso, a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos ([Lei n.º 12.305/2010](#)) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho ([Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021](#));

26. É dever da CONTRATADA observar também o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;

27. A contratação pretendida NÃO pode ser integrada à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, pois não está relacionada à oferta digital de serviços públicos;

28. Não será permitida a participação de consórcio;

29. Não será permitida subcontratação de serviços;

30. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5%(cinco por cento) do valor total do contrato conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

31. A Lei Complementar nº 123/06 institui o Estatuto das Pequenas Empresas, que, entre outros benefícios, concede tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo nas contratações pretendidas por órgãos e entidades da Administração Pública.

O [Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#), cuja finalidade consiste em regulamentar o tratar favorecido, diferenciado e simplificado para as pessoas beneficiadas pela Lei Complementar nº 12 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal.

Nesse sentido, o supramencionado decreto, busca atender ao tratamento diferenciado e simplifi para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a promoção do desenvolvim econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incenti inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do dispost art. 48 da lei complementar 147/14.

Nesse sentido, o valor previsto para a licitação está abaixo de 80 mil anual(art.6º do Decreto nº 8538/2015), assim, esta equipe de planejamento entende que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face de o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido

Desta forma, **não se aplicará a restrição de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;**

1. **NÃO** haverá direito de preferência para fornecedores de produtos nacionais, na forma do DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 em virtude da Instrução Normativa

SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 excluir a categoria os serviços de telefonia fixa comutada (STFC) como Solução de TIC;

2. Trata-se de serviço continuado (PORTARIA GP Nº 1130/2018, art. 4º), haja vista que a rede de telefonia é indispensável a prestação do serviço jurisdicional e administrativo deste Tribunal. Eventual descontinuidade na prestação deste serviço implicará na deterioração da qualidade da prestação de atendimento aos jurisdicionados;

A [Lei 14.133/2021](#) estabelece no art. 107 que os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Enquanto que no art.106, *in verbis*,

*Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de **até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:*

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Nesse caso concreto, ao aumentar a vigência do contrato, diminui-se a possibilidade de interrupção do serviço durante a troca de prestadores do serviço de telecomunicação, porque ao realizar tal troca, deverá ser substituída a infraestrutura que dá suporte às interconexões.

Outrossim, já houve licitação anterior fracassada com baixa adesão, desta forma, o aumento do prazo contratual estimula a uma maior participação dos fornecedores desse serviço.

Outrossim, caso as tecnologias envolvidas não se mostrem mais vantajosas ao Tribunal, poder-se-á realizar a rescisão sem ônus respeitando os prazos estabelecidos no parágrafo § 1º do art.106 da Lei 14.133/2021.

Para uma melhor compreensão, vale trazer um exemplo:

Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:

1) Se a comunicação ao contratado noticiando a rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.

2) Se a comunicação se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).

3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente, salvo se houver enquadramento na situação "2".

Assim, o prazo de vigência desta contratação será de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma estabelecida nos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Caso a empresa ganhadora seja diferente da atual contratada a nova prestadora deverá promover a portabilidade numérica sem ônus à contratante;
2. A Contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos;
3. A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;
4. O atendimento das solicitações de reparo deverá ser em até 4 h (quatro horas), contadas a partir da solicitação;
5. A empresa deverá estar apta a oferecer todos os serviços descritos no item "ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS";
6. A cobrança dos serviços de "assinaturas" deverá ser diluída ao longo dos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira fatura.

6. Levantamento de Mercado

INDICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E SUA ANÁLISE, SOB OS ASPECTOS TÉCNICO, ECONÔMICO E FINANCEIRO:

1ª) Primeira solução

PABX VIRTUAL:

O PABX Virtual cumpre a mesma função de um PABX tradicional, mas com uma diferença: ele não é um aparelho físico, já que funciona totalmente em nuvem.

O PABX Virtual é uma central telefônica que distribui um único número Voip em quantos ramais forem necessários. Ou seja, você não precisa adquirir vários números de telefone para aumentar o seu atendimento.

Além disso, o PABX Virtual também oferece uma série de recursos profissionais para melhorar o atendimento telefônico das empresas, conforme veremos logo adiante aqui no texto.

Então, resumindo: nesse tipo de PABX, não é preciso instalar nenhum aparelho físico. Tudo é virtual, inclusive os ramais – graças à tecnologia Voip, que permite ligações em áudio e em vídeo totalmente pela internet.

Como funciona:

A tecnologia funciona de duas formas: de modo totalmente independente dos famosos aparelhos convencionais telefônicos, ou então, de forma integrada – o que é possível por meio de adaptadores.

Mas certamente o que vale destaque neste sentido é que com o sistema PABX Virtual, todo o áudio é trocado por meio da conexão à internet, adaptando-se com facilidade a qualquer local e a qualquer dispositivo – a única coisa que a sua empresa vai precisar é de uma conexão. Simples, não é mesmo? E o nome disso é mobilidade.

O PABX Virtual funciona com a base de Voz sobre IP, ou seja, o sistema Voip que já falamos anteriormente. Por isso, ele também pode operar unicamente por meio de recursos de áudio de um computador.

Neste caso, é possível utilizar uma rede de computadores que já existe para compor o seu sistema de telefonia. Para tal, a única tarefa necessária seria instalar o softphone nos computadores utilizados, que por sua vez, devem ter o suporte de áudio necessário. **(FONTE: <https://www.falemaisvoip.com.br/blog/pabx-virtual-2/#:~:text=O%20PABX%20Virtual%20funciona%20com,o%20seu%20sistema%20de%20telefonia>).**

2ª) Segunda solução

Contração de serviços tais como:

SKYPE

O [Skype](#) é um dos mais antigos e conhecidos serviços de comunicação do mundo. Ele foi criado em 2003 e atualmente pertence à Microsoft. O programa disponibiliza mensagens por chat, chamadas em vídeo e voz sem custos para os usuários. Também é possível realizar chamadas em grupo, com até 25 membros, gratuitamente.

Além disso, o [serviço de telefonia VoIP do Skype](#) pode ser uma alternativa econômica e competitiva para as empresas. O aplicativo também possui planos corporativos com diferenciais exclusivos para seus usuários. Segundo o seu site, os planos podem ser contratados mensalmente e custam a partir de R\$ 8,80 por usuário.

SLACK

Com mais de quatro milhões de usuários conectados em sua plataforma, o [Slack](#) se tornou o aplicativo de negócios com crescimento mais rápido da história. Muito além da troca de mensagens, esse serviço possui recursos que facilitam o dia a dia de seus usuários. Entre eles está a montagem de grupos exclusivos com determinados membros e a integração com outras aplicações. Também é possível conectar à ferramenta outras aplicações, tais como: Google Drive, Pipedrive, Trello e Asana.

Os recursos disponibilizados pelo Slack podem ajudar empresas a centralizar a sua comunicação, evitando o desencontro de informações. A ferramenta é paga, entretanto oferece uma opção de teste gratuita. Sua assinatura mensal custa a partir de US\$ 6,67 por usuário, dependendo do plano.

GOOGLE HANGOUTS

O serviço do Google também não fica atrás dos outros aplicativos de comunicação. Ele oferece os recursos de chat, videoconferência e chamadas telefônicas – mediante pagamento de créditos – para os seus interessados. Para isso, basta que o usuário esteja conectado com a sua conta Gmail. Inclusive, o próprio Gmail já possui um chat do Hangouts integrado. A única desvantagem do serviço é o limite de 25 usuários por vídeo chamada. Esse pode ser um empecilho para grandes equipes que pretendam usufruir do recurso.

Para utilizar o Hangouts, e-mail personalizado e outras ferramentas, as empresas podem contratar os planos Google para negócios, conhecido como [G Suite](#). Nesse caso, o empreendimento precisará desembolsar a partir de US\$ 5 ao mês por usuário.

CAMPFIRE

Esse serviço de mensagens instantâneas foi desenhado especialmente para grupos. Mesmo com funções mais simples, o Campfire se propõe a ser um canal de comunicação exclusivo para organizações. Ele pode ser utilizado entre os colaboradores, equipes em diferentes localidades e até mesmo clientes.

O aplicativo já possui mais de cem mil usuários conectados. Seus planos podem ser contratados por até menos que US\$ 1 por usuário. Antes de fazer a contratação, é possível testar a ferramenta por 30 dias de maneira gratuita.

FACEBOOK WORKPLACE

Já imaginou utilizar os recursos do Facebook para melhorar a comunicação entre colaboradores da sua empresa? Essa é a proposta do [Facebook Workplace](#), lançado no final de 2016.

Apesar de trazer a grande maioria dos recursos do Facebook, o Workplace funciona de maneira independente da rede social. Murais, grupos, perfis, transmissões ao vivo, entre outras funções estarão disponíveis para os colaboradores das empresas que contratarem o serviço. Entre as vantagens da plataforma está a ausência de publicidade e coleta de dados. Além disso, com o recurso Multi-Company Group é possível integrar sua equipe com empresas parceiras, que também usam o Workplace.

As mensalidades da plataforma são cobradas mensalmente. Empresas com até mil funcionários pagam US\$ 3 (em média) por colaborador conectado ao recurso.

3ª) Terceira solução

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada nas modalidades: local, discagem direta gratuita e longa distância.

Definido como sendo o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma área local distinta, em uma mesma região ou regiões diferentes ou, ainda, outro ponto no exterior.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida (“terceira solução”) prevê a contratação de concessionária/permissionária de serviços de telefonia fixa comutada nas modalidades: local, discagem direta gratuita e longa distância nacional e internacional (STFCL-DDG-LDN-LDI).

As ferramentas da primeira e segunda soluções tipo Skype™ e GOOGLE HANGOUTS são muito utilizados na comunicação externa, já que oferecem a possibilidade de várias pessoas conversarem ao mesmo tempo, praticamente de graça e com uma qualidade bem alta, porém, encontram dificuldades no uso do serviço pois possuem opções limitadas no que tange à organização interna do tribunal. As opções de atendimento ao cliente são limitadas e destinadas apenas para usuários cadastrados na própria ferramenta, às vezes com taxas periódicas. Ademais, estão atreladas a tecnologias proprietárias que condicionam a comunicação à instalação e utilização de aplicativos específicos, o que pode limitar o acesso do público mais carente e com conhecimentos limitados nessas tecnologias.

No tocante à qualidade das chamadas possibilitadas pelas ferramentas das soluções 1 e 2, as mesmas podem sofrer queda de rendimento se o usuário tiver uma conexão mais lenta do que a média da Internet. Os clientes também podem sofrer interferências durante as chamadas se estiverem usando um wi-fi ou telefone sem fio a partir de outros dispositivos, como roteadores, fornos de microondas ou até mesmo dispositivos bluetooth que operem na mesma frequência. Cumpre mencionar que os “clientes” da Justiça do Trabalho são, em regra, um público carente, muitas vezes em cidades distantes que não dispõem sequer de rede elétrica estável, quanto mais internet.

Por fim a questão legal que ainda é incipiente, quando comparada com a “terceira solução”, quando se trata de serviços que utilizam somente a “rede mundial de computadores”.

Assim, selecionada a "terceira solução", tem-se que as concessionárias do STFC são as únicas exploradoras do setor de telecomunicações, até a presente data, e a elas foram atribuídas as obrigações de universalização e de continuidade. A concessão ou permissão da telefonia fixa, em qualquer modalidade é outorgada pela Anatel, que se identifica à definição com a de serviço público, o que significa ser um serviço de telecomunicações de interesse coletivo, cuja existência, universalização e continuidade a própria União compromete-se a assegurar.

Logo, a contratação deverá ser precedida de licitação, considerando que o mercado é abrangente ocorrendo melhor disputa, pelo que o Pregão eletrônico é a modalidade mais indicada, pois além de ser obrigatório, na forma da Lei, é o mais célere e alcança uma grande gama de participantes.

A “terceira solução” também atende ao estabelecido no documento de “Riscos e Controle nas Contratações” (RCU) do TCU quanto à economicidade, eficácia, eficiência e padronização, também sendo uma das soluções mais praticadas no mercado.

7. Descrição da solução como um todo

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local, discagem direta gratuita (com tarifação reversa) e longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional, compreendendo as chamadas originadas no Entroncamento Digital E1 com sinalização ISDN de entrada e de saída da central PABX da sede do CONTRATANTE, com respectivo acesso DDR para uso na Sede do TRT da 16ª Região e Fórum Astolfo Serra.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serviço de telefonia fixa nas modalidades: Discagem Direta Gratuita - DDG (0800), utilizando um ramal, sendo no sistema de tarifação reversa , para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais e de longa distância em âmbito estadual, originadas por telefones fixos, móveis e públicos, destinada à Ouvidoria do TRT-16ª Região; serviços de telefonia fixa local, interurbano e internacional (Portugal)				
ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	Assinatura serviço 0800 - tarifação reversa	uma	1	12
2	Assinatura de Acesso Digital para 30 canais bidirecionais - interface E1 ou SIP	Uma	2	24
3	Assinatura a Faixa de Numeração para atender 300 DDRs	uma	1	12
4	chamada 0800 - FIXO - FIXO	minuto	500	6.000

5	chamada 0800 - FIXO - MÓVEL	minuto	500	6.000
6	chamada LOCAL- FIXO - FIXO	minuto	2.000	24.000
7	chamada LOCAL- FIXO - MÓVEL	minuto	2.000	24.000
8	chamada LDN- FIXO - FIXO (REGIÕES 1 a 4)	minuto	700	8.400
9	chamada LDN- FIXO - MÓVEL (REGIÕES 1 a 4)	minuto	900	10.800
10	chamada INTERNACIONAL - LISBOA - PORTUGAL - FIXO - FIXO	minuto	60	720
11	chamada INTERNACIONAL - LISBOA - PORTUGAL - FIXO - MÓVEL	minuto	60	720

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 115.597,44

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	Custo unitário	Custo mensal	Custo anual
1	Assinatura serviço 0800 - tarifação reversa	uma	1	12	72,67	72,67	872,04
2	Assinatura de Acesso Digital para 30 canais bidirecionais - interface E1 ou SIP	Uma	2	24	1.780,43	3.560,86	42.730,32
3	Assinatura a Faixa de Numeração para atender 300 DDR	uma	1	12	83,19	83,19	998,28
4	chamada 0800 - FIXO - FIXO	minuto	500	6.000	0,68	340,00	4.080,00
5	chamada 0800 - FIXO - MÓVEL (VC1-VC2-VC3)	minuto	500	6.000	0,32	160,00	1.920,00
6	chamada LOCAL- FIXO - FIXO	minuto	2.000	24.000	0,23	460,00	5.520,00
7	chamada LOCAL- FIXO - MÓVEL	minuto	2.000	24.000	0,79	1.580,00	18.960,00
8	chamada LDN- FIXO - FIXO (REGIÕES 1 a 4)	minuto	700	8.400	1,22	854,00	10.248,00
9	chamada LDN- FIXO - MÓVEL (VC1-VC2-VC3)	minuto	900	10.800	1,93	1.737,00	20.844,00

10	chamada INTERNACIONAL - LISBOA - PORTUGAL - FIXO - FIXO	minuto	60	720	2,89	173,40	2.080,80
11	chamada INTERNACIONAL - LISBOA - PORTUGAL - FIXO - MÓVEL	minuto	60	720	10,20	612,00	7.344,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar - contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia (local, 0800, interurbana - nacional/internacional) não deve ser parcelado por várias razões:

1ª) Há um potente risco no sentido de que as empresas percam o interesse em apresentar orçamento se o objeto for parcelado principalmente pelo fato da possibilidade de ganharem apenas o fornecimento de um dos itens - por exemplo, chamadas locais;

2ª) A possibilidade de 4 empresas fecharem contrato com o Tribunal. Assim: empresa "A" pode vencer para ligações locais; empresa "B" pode ganhar para chamadas 0800 (DDG); empresa "C" pode ganhar para chamadas interurbanas nacionais e a empresa "D" pode vencer para chamadas internacionais.

Ora, a possibilidade de assinatura de 4 contratos com empresas distintas, para um único tipo de serviço (serviço de telefonia fixa), no mínimo, vai levar a Administração a multiplicar esforços para gerenciar/fiscalizar vários contratos. O parcelamento dos serviços certamente seria mais oneroso para a Administração.

3ª) A experiência em se ter um serviço com vários contratos vem se mostrando pouco satisfatória no que tange aos atos de fiscalização/gestão. Por outro lado, a empresa tem se dado por insatisfeita ao ter que emitir fatura, às vezes com valores bem irrisórios.

Portanto, os serviços de telefonia fixa não admitem parcelamento sem onerar ou dificultar a sua prestação, uma vez que cada serviço (item) depende de um mesmo meio físico provido pela operadora para disponibilizar os serviços aos clientes finais. Segregar estes serviços implicaria em ônus excessivo, que seria refletido de forma negativa no preço dos mesmos, pois seria necessário a construção de diversos meios físicos para realizar o mesmo acesso a fim de prestar o serviço ou ainda teria que se realizar o compartilhamento de um mesmo meio físico para mais de uma operadora a fim de que os serviços pudessem ser viabilizados, o qual não costuma ser uma prática de mercado. 10.2. Deve-se destacar também que a prestação agregada implica em maior facilidade de gerenciamento e redução de custos para a fiscalização de um único contrato, em vez de se optar por um modelo fragmentado e muito mais oneroso com a assinatura de diversos instrumentos contratuais. Logo, a separação em itens isolados dificultaria de forma excessiva a prestação dos serviços e oneraria a Administração Pública em seus processos internos, como mencionado anteriormente.

Como regra geral exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (art. 23, § 1º, Lei 8.666/1993). A esse respeito o Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247, transcrita a seguir:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Sob a ótica do presente panorama constatou-se a existência de risco de desinteresse dos eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações deste tipo de objeto.

Deste modo, a divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, vez que o baixo valor dos itens em si considerados tornará menos atrativos aos possíveis licitantes, o que traz o risco do certame restar deserto.

A aglutinação dos itens em um único lote, ao contrário, atrairá mais licitantes e, por conseguinte, ampliará a concorrência, contribuindo para os preços mais baixos, mormente quando se tem em vista a economia de escala. Outrossim, a concentração em um único contrato se alinha ao princípio da eficiência e da economicidade, vez que demandará utilização de menos servidores para a fiscalização e controle dos serviços.

Deve-se evitar o parcelamento de serviços não especializados sendo objeto de parcelamento os serviços que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial. O Tribunal de Contas é assente com a Lei nº 8.666/1993, no sentido de ser obrigatório o parcelamento quando objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser parte, item, etapa ou parcela o qual deverá, em princípio, representar uma licitação isolada ou em separado.

Logo, a composição em um único lote, será apresentada, considerando as normas reguladoras da ANATEL, e a empresa licitante deverá encaminhar proposta via sistema COMPRASNET, preenchendo os valores arrolados na tabela constante no item 12 destes estudos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Essa contratação mantém correlação com o Serviço de solução integrada de comunicação de voz e telefonia IP(Contrato 19/2020) do Processo Administrativo 5495/2019.

Não há contratação interdependente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao objetivo estratégico nº 1 do Planejamento Estratégico do Tribunal 2021-2026, que consiste em “fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” qual seja “aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implementadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho”.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- a. 1. fornecer à população um canal de comunicação para que o público em geral efetue consultas, possibilitando contato direto com a Ouvidoria do Tribunal;
- b. 2. fortalecer o papel social da Justiça do Trabalho, estando ao alcance de todos;
- c. 3. maximizar a credibilidade do órgão junto à opinião pública;
- d. 4. otimizar o atendimento ao jurisdicionado, que também poderá realizar consultas, por telefone, junto às diversas Unidades Judiciais do órgão;
- e. 5. divulgação da credibilidade da instituição em âmbito nacional;
- f. 6. agilidade no contato com fornecedores e parceiros;
- g. 7. contato direto das Autoridades do Tribunal com os órgãos superiores.

14. Providências a serem Adotadas

A administração não necessitará de adequações em sua estrutura para que a contratação possa ser efetivada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Na presente contratação não se vislumbra impacto ambiental relevante.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação é constatada diante da análise do presente Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou que não existem óbices estruturais, logísticos e normativos legais internos e externos que inviabilizem a contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

SERGIO RAIMUNDO BRITO PINHO

Coordenador de Serviços Gerais



Assinou eletronicamente em 05/05/2023 às 09:32:20.

STANLEY ARAUJO DE SOUSA

SETIC



Assinou eletronicamente em 05/05/2023 às 09:25:45.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada, nas seguintes modalidades: 1) Serviço de Telefonia Fixa Local; 2) Serviço de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional (Regional e Inter-Regional); 3) Serviço de Telefonia Comutada Internacional e 4) Serviço de Telefonia de Discagem Direta a Cobrar - 0800, para a Justiça do Trabalho no Maranhão.

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (12 meses)
1	Assinatura mensal de serviço 0800 - tarifação reversa	assinatura	1			
2	Assinatura mensal de Acesso Digital para 30 canais bidirecionais - interface E1 ou SIP	assinatura	2			
3	Assinatura mensal a Faixa de Numeração para atender 300 DDRs	assinatura	1			
4	Chamada 0800 - FIXO - FIXO	minuto	500			
5	Chamada 0800 - FIXO - MÓVEL	minuto	500			

6	Chamada LOCAL- FIXO - FIXO	minuto	2.000			
7	Chamada LOCAL- FIXO - MÓVEL	minuto	2.000			
8	Chamada LDN- FIXO - FIXO (REGIÕES 1 a 4)	minuto	700			
9	Chamada LDN- FIXO - MÓVEL (REGIÕES 1 a 4)	minuto	900			
10	Chamada INTERNACIONAL LDI - LISBOA - PORTUGAL - FIXO - FIXO	minuto	60			
11	Chamada INTERNACIONAL LDI - LISBOA - PORTUGAL - FIXO - MÓVEL	minuto	60			

Total da Proposta (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta (**mínimo de 90 dias da data de sessão de abertura da licitação**):

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação.

Local e data: _____

Nome do representante da empresa: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura do representante da empresa